



## Despacho n.º 03/2015/MF

Considerando:

- a) Os dados relativos à execução orçamental de 2015 conhecidos até esta data;
- b) A importância fundamental da redução do défice orçamental para assegurar a saída do procedimento por défice excessivo, previsto pelo artigo 126.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia, pelo Protocolo n.º 12, anexo ao referido Tratado, e ao pacote previsto pelo Regulamento n.º 1466/97, do Regulamento n.º 1467/97 e do Regulamento n.º 1177/2011, todos do Conselho;
- c) O limitado período de tempo disponível pelo XXI Governo Constitucional para atingir este objetivo;
- d) O Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Orçamento, de 9 de dezembro de 2015, que determinou a redução dos limites de fundos disponíveis, relativos ao mês de dezembro de 2015, em cumprimento do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março.

Determino que:

- 1º) Todos os serviços, organismos, entidades e estruturas integradas na administração direta, central e periférica, sob minha direção deem cumprimento imediato à redução dos limites dos fundos disponíveis mencionada nos considerandos;
- 2º) Simultaneamente com o cumprimento do ponto anterior deste despacho, todos os serviços, organismos, entidades e estruturas integradas na administração direta, central e periférica, sob minha direção podem apenas assumir compromissos que sejam absoluta e estritamente indispensáveis e cujo pagamento ocorra até 31 de dezembro de 2015, por conta dos fundos disponíveis já estabelecidos para o corrente mês.

O Ministro

Mário José Gomes  
de Freitas Centeno

Assinado de forma digital por  
Mário José Gomes de Freitas  
Centeno  
Dados: 2015.12.14 18:01:37 Z

Mário Centeno